**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 006/2023**

INTERESSADOS

* Municípios de Catanduvas

CNPJ: 82.939.414/0001-45

* Associação Patronato Anjo da Guarda

CNPJ: 84.590.256/0001-96

OBJETO:

Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Catanduvas/SC e a Associação Patronato Anjo da Guarda, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de executar reformas e melhorias no espaço físico (conforme plano de trabalho), da entidade que possui como objetivo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com o objetivo de garantir a cidadania e os direitos fundamentais de crianças e adolescentes munícipes Catanduvenses, em situação de risco e vulnerabilidade social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c e Decreto Municipal nº 2.255/2017.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, mais variável de meio salário mínimo por criança/adolescente acolhido, mensal.

**PERÍODO: novembro a dezembro de 2023**, prorrogável.

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA:**

**Considerando** o compromisso firmado por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (06.201300003006-6), assinado pelos municípios de Catanduvas, Jaborá e Vargem Bonita, foram pontuadas as responsabilidades da entidade e dos municípios pactuantes, buscando a adoção de medidas administrativas pertinentes para a adequação dos repasses à instituição, com observância as novas normativas;

**Considerando** que o abrigo institucional é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (art. 98);

**Considerando** que há muitos anos a entidade requerente vem desenvolvendo atividades voltadas à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com o Poder Público Municipal;

**Considerando** que as atividades desempenhadas pela Associação Patronato Anjo da Guarda são singulares, e que a entidade é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Catanduvas/SC, que oferece condições para realizar a parceria pretendida e, portanto, inviabiliza a competição com outras instituições;

**Considerando** que a Entidade cumpre os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2.255/2017;

Resolve declarar **INEXIGÍVEL** o chamamento público, amparado pelas especificidades previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.255/2017, bem como das justificativas aqui exaradas.

Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014).

Catanduvas, 17 de outubro de 2023.

**Dorival Ribeiro dos Santos**

**Prefeito de Catanduvas**